



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

Contratação de empresa para prestação de PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA TIRADENTES e RUA FRANCISCO FICK.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 1.257, de 1º de setembro de 2010, e pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS;**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;**
- **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;**
- **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela aplicação da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO:

será até às **09h00min**, do dia **31 de março de 2020**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Max Retzlaff, n.º 150, centro, na sala de reuniões, onde se reunirão a Comissão de Licitações, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

DO OBJETO

- São solicitadas propostas de preços para:

Lote 1 – Pavimentação da Rua Francisco Fick e Avenida Tiradentes, tudo em conformidade com Projeto Básico 1.

Valor máximo admitido: R\$ 238.115,73 (duzentos e trinta e oito mil, cento e quinze reais e setenta e três centavos).

CONTRATO DE REPASSE N.º 870.287/2018 – OPERAÇÃO 1058673-13

Lote 2 - Pavimentação da Rua Francisco Fick e Avenida Tiradentes, tudo em conformidade com Projeto Básico 2.

Valor máximo admitido: R\$ 157.732,95 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

RECURSO PRÓPRIO.

VALOR TOTAL DOS LOTES (máximo admitido): R\$ 395.848,68 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Paraíso do Sul, no prazo e nas condições do impedimento;
- os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- as empresas constituídas na forma de consórcio;
- empresas que estejam em concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;
- os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações;
- cooperativas de recicladores e cooperativas mistas de trabalho que possuam em seu quadro de funcionários, apenas sócios cooperativa dos; e
- empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – 2060 – Calçamento de Ruas e Avenidas – 449051 – Obras e Instalações (318).- 1163 – Pavimentação das Ruas no entorno da Praça Florinaldo Rohde – 449051 – Obras e Instalações.**

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS.

- As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados por escrito à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situada na Rua Max Retzlaff, n.º 150, centro, Paraíso do Sul – RS., CEP 96.530-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, em dias úteis (das 8 às 11 horas e 13 às 17 horas).
- As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 2 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo e-mail (setordecomprasparaíso@paraisodosul.rs.gov.br), e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul - RS.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES

- Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de **n.º 1 (HABILITAÇÃO) e de n.º 2 (PROPOSTA)**, os seguintes documentos:

- a) declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- b) representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;
- c) a microempresa ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar uma das opções abaixo especificadas:

c1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como micro-empresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo três meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo Único: A documentação especificada nas letras a, b e c1 acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

- Caso não seja apresentado à declaração de Pleno atendimento aos requisitos dos documentos de habilitação e da proposta fora dos envelopes de n.º 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

- A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

- Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, ou interpor recursos é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

- O representante/credenciado poderá representar apenas uma empresa.

- Não será aceita a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

- A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas, não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

- No caso de envio dos envelopes, via Correios ou outro meio, também deverá ser enviado fora dos envelopes de **HABILITAÇÃO e de PROPOSTA**, a **Declaração de Pleno Atendimento** aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação, e conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com as disposições deste capítulo.

- O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via Correios ou outro meio de transporte, entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

- A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de habilitação) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão- somente como ouvinte.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e de n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante, redigida no idioma português, em papel timbrado e/ou editorado por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

● Somente serão aceitas propostas com valores da Tabela SINAPI, não excedendo o valor total dos lotes de R\$ R\$ 395.848,68 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

5.1.1 – As Licitantes, tanto brasileiras quanto estrangeiras, deverão apresentar os preços e valores constantes das PROPOSTAS expressos em moeda corrente nacional do Brasil (Reais), constando apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.1.2 – Na cotação do valor do item deverão ser levados em conta todos os custos de mão-de-obra, materiais e todas as despesas, indispensáveis a realização da obra, inclusive encargo das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto da presente licitação.

5.1.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

5.1.4 – A indicação do prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação; no caso de omissão, o prazo mínimo considerado pela Comissão será o anteriormente citado;

5.1.5 – Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

5.1.6 – Não serão aceitas propostas de empresas em consórcio e a subcontratação de empresas para a execução do objeto.

5.2 – Cronograma físico-financeiro.

5.3 – Planilha Orçamentária Discriminada

5.4 – O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO 1: a proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicando o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente.

- A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

- A validade da proposta apresentada será de 60 dias a contar da data de entrega da mesma.

- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.
- Em caso de divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor total, para fins de julgamento das propostas.
- Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.
- No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, taxas, tributos, contribuições, impostos, seguros, lucro e tudo mais que for necessário ou que venha a incidir a efetiva prestação do serviço ofertado.

DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação nesta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 1**, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, DECLARAÇÕES, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a seguir relacionados:

A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B) - REGULARIDADE FISCAL:

- prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - DECLARAÇÕES:

d.1 - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra b do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

E) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

e.1 - certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

e.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs.: O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação** ou do item pertinente.

» Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (balanço patrimonial, DRE, termo de abertura e encerramento) deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação com identificação do Autenticador.

» As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura da empresa, registrados no órgão competente.

F) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

01) indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de DECLARAÇÃO formal de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Município no anexo VII deste edital;

02) ATESTADO DE VISITA, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a ser realizada mediante prévio agendamento.

03) Registro de Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

04) Comprovante de inscrição no conselho profissional do responsável técnico da licitante;

05) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

- Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

- ata de fundação;

- estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

- regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

- documentos de eleição de seus administradores;

- documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

- ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- Os licitantes cadastrados junto ao **Município de Paraíso do Sul – RS** poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos nos itens A, B, C e D – DA HABILITAÇÃO.

- A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum (ns) do(s) documento(s) estiver (em) vencido(s), deverá (ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

- Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 1 mês anterior à data determinada para a entrega dos envelopes.

- Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) **DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (Internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

- Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.
- O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.
- Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório.
- A critério da Comissão poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
- A microempresa, a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de n.º 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
- A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Presidente da Comissão dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.
- A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.
- Primeiramente, o Presidente irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de habilitação e de proposta (solicitada conforme disposições constantes neste Edital).
- Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).
- A documentação apresentada será rubricada pelo Presidente, pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes credenciados.
- A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º 1 (habilitação), sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Comissão e pelos licitantes credenciados.
- Nesta fase, o Presidente irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:
 - a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;
 - b) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Comissão irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

- Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Comissão efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor **valor total dos lotes** e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.
- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas.
- Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor.
- Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada como critério do desempate a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, desde que atendidas às exigências constantes no Edital.
- Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% à proposta de menor valor.
- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16.1 deste capítulo, a apresentação de nova proposta.
- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16.1 deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- O disposto nos itens 9.16, e 9.17, deste capítulo não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.
- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.
- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Presidente inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
- A documentação constante no envelope de n.º 2 será rubricada pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados.
- Da sessão pública da concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.
- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

DA ADJUDICAÇÃO

- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.
 - O critério de julgamento será menor preço global.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 3 dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.
- A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.
- Em caso de recurso, a Comissão poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.
- O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão da concorrência e será reduzida a termo em ata.
- As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Constatado a regularidade de todos os atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o objeto ao vencedor.

DO CONTRATO

- O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente Edital, fazendo parte integrante do mesmo.
- O contrato deverá ser assinado pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.
- O prazo para assinatura do contrato será de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- As obras objeto desta licitação deverão ser concluídas **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
 - Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior.
 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito, **30 (trinta) dias** antes de findar o prazo original, e em ambos os casos com justificativas circunstanciadas.
 - A empresa poderá, em qualquer estágio dos serviços, e sem prejuízo do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores dos cronogramas.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RECURSO OGU: O pagamento será efetuado via Caixa Econômica Federal após encaminhamento do Boletim de Medição, sua aprovação e posterior liberação dos recursos por parte do órgão gestor (Ministério do Turismo). A possibilidade, a critério do Município, da antecipação do valor à título de contrapartida para pagamento da medição, dependerá de aprovação da CEF.

RECURSO LIVRE: Pagamento em até 10 (dez) dias da entrega do Boletim de Medição, emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, GFIP e Folha de Pagamento relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço do objeto deste Edital.
- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico - financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

DAS SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal n.º 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

- a recusa pelo licitante em assinar o contrato ou em executar o serviço objeto deste Edital, acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado;

- o atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação do serviço, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado;

8.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

- Nos termos do artigo 12, de 1º de setembro de 2010 e alterações posteriores, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

- Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

DOS DIVERSOS

9.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Paraíso do Sul – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

- O envelope de proposta e/ou de habilitação pertinente a este Edital e que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).
- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

DOS ANEXOS

10.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DE QUANTITATIVOS;
- b) ANEXO II - modelo de proposta: sugestão;
- c) ANEXO III - modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) ANEXO IV - modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- e) ANEXO V - modelo de declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- f) ANEXO VI - modelo de Credenciamento;
- g) ANEXO VII - minuta de contrato.

Paraíso do Sul/RS, 13 de março de 2020.

Artur Arnildo Ludwig
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERAÇÕES DADOS GERAIS

1.1.2 - PROJETO:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Pavimentação de trecho da Avenida Tiradentes e da Rua Francisco Fick.

LOCAL: Trecho da Avenida Tiradentes e da Rua Francisco Fick .

CIDADE: Paraíso do Sul – RS.

PROJETO DE COMPOSIÇÃO CUSTOS MENSAIS

(SEGUE SEPARADA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Paraíso do Sul - RS.

Referente Tomada de Preços 03/2020 - Tipo Menor Preço Total dos Lotes.

Apresentamos a nossa proposta comercial para :

Lote 1 – Pavimentação da Rua Francisco Fick e Avenida Tiradentes, tudo em conformidade com Projeto Básico 1.

Valor: R\$ (.....).

CONTRATO DE REPASSE N.º 870.287/2018 – OPERAÇÃO 1058673-13

Lote 2 - Pavimentação da Rua Francisco Fick e Avenida Tiradentes, tudo em conformidade com Projeto Básico 2.

Valor: R\$ (.....).

RECURSO PRÓPRIO.

1 - Ofertamos o seguinte preço total dos lotes (1+2): R\$_____.

2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

3 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

4 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:		Agência:	C/C:
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
Cart. Ident. n.º		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, _____ de _____ de 2020.

**Nome e assinatura do representante legal da
empresa Razão Social
Carimbo da empresa**

ANEXO III

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Ao Município de Paraíso do Sul – RS.

Referente ao Edital de Tomada de Preços 03/2020 - Tipo Menor Preço Total dos Lotes.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____, _____, **DECLARA:** do CPF nº _____

que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 32, da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

a) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa Razão Social Completa

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V, DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 11.488/07).

Ao Município de Paraíso do Sul – RS.
Referente ao Edital de Tomada de Preços 03/2020 - Tipo Menor Preço Total dos Lotes.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na **licitação de n.º 03/2020**, modalidade de **Tomada de Preços**, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2020.

**Nome e assinatura do profissional
contábil n.º de seu registro junto ao CRC
Carimbo**

ANEXO V

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Paraíso do Sul – RS.

Referente ao Edital de Tomada de Preços 03/2020 - Tipo Menor Preço.

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

**Razão Social da licitante
CARIMBO COM CNPJ**

ANEXO VI

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ através do presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Paraíso do Sul - RS, na modalidade de **Tomada de Preços sob o n.º 03/2020 - Tipo Menor Preço Total dos Lotes**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa
Nome legível do(s) outorgante(s)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO Nº _____/2020.

Contrato que celebram o Município de Paraíso do Sul e a empresa.....

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Paraíso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 92.000.207/0001- 84, com sede na Rua Max Retzlaff, n.º 150, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR ARNILDO LUDWIG**, brasileiro, desembargador aposentado, residente e domiciliado neste Município, portador CI n.º:, CIC n.º..... doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com Sede na _____, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. _____, _____, residente e domiciliado na _____, s/n nesta cidade portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ou, vinculado ao **Edital Tomada de Preços nº 03/2020** e à **proposta vencedora**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - **O Presente Contrato tem por objeto a**

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Pavimentação de trecho da Avenida Tiradentes e da Rua Francisco Fick.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, DO PRAZO E DO REEQUILÍBRIO:

2.1 - O valor total para o presente contrato será de **R\$ _____ (_____)**.

- A vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser a critério da Administração e com a **anuência** da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

- Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico - financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – 2060 – Calçamento de Ruas e Avenidas – 449051 – Obras e Instalações (318).- 1163 – Pavimentação das Ruas no entorno da Praça Florinaldo Rohde – 449051 – Obras e Instalações.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

RECURSO OGU: O pagamento será efetuado via Caixa Econômica Federal após encaminhamento do Boletim de Medição, sua aprovação e posterior liberação dos recursos por parte do órgão gestor (Ministério do Turismo). A possibilidade, a critério do Município, da antecipação do valor à título de contrapartida para pagamento da medição, dependerá de aprovação da CEF.

RECURSO LIVRE: Pagamento em até 10 (dez) dias da entrega do Boletim de Medição, emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da **guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, GFIP e Folha de Pagamento** relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço contratado.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

- São obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

- Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

- Atender as Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- É de responsabilidade da contratada eventuais incidentes ocasionados pelo não atendimento da exigência contida no parágrafo anterior.

- Atender as solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

- Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele(s) empregado(s) que se negar (em) a usá-los.

- Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

- A empresa vencedora se compromete apresentar na Secretaria Municipal de Administração, ART de execução devidamente quitada no início dos trabalhos, quando for necessário.

- São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar os pagamentos conforme especificado na cláusula quarta.

- Fiscalizar a execução dos serviços prestados. **CLÁUSULA SEXTA -**

RESCISÃO:

6.1 - o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes

situações:

- pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- o atraso injustificado no início da execução do contrato;
- a paralisação na execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- o cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma de § 1º do ART. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato;
- razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- multa de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- multa de **8% (oito por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **01 (um) ano**;
- multa de **10 % (dez por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **02 (dois) anos**.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

- O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando qualquer vínculo empregatício, sendo as despesas com vínculo pessoal, encargos sociais, impostos e demais despesas de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas que possam surgir ao presente contrato.

- E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso do Sul, RS aos ___ de _____ de 2020.

Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Ass.: _____

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em/...../.....